

| BEBIDAS ENERGÉTICAS                     |         |        |
|-----------------------------------------|---------|--------|
| Red Bull 250ml                          | Unidade | 6,10   |
| Red Bull Sugar Free 250ml               | Unidade | 6,10   |
| Bad Boy Power Drink 250ml               | Unidade | 5,05   |
| Flying Horse Booster 250ml              | Unidade | 5,17   |
| Flying Horse Booster Ligth 250ml        | Unidade | 5,17   |
| Extra Power 250ml                       | Unidade | 4,50   |
| On Line 250ml                           | Unidade | 4,40   |
| Flash Power 250ml                       | Unidade | 5,22   |
| Nigth Power 250ml                       | Unidade | 4,40   |
| Atomic Energy Drink 250ml               | Unidade | 4,55   |
| Burn Energy Drink 250ml                 | Unidade | 4,65   |
| Outros Energéticos 250ml                | Unidade | 4,85   |
| OUTRAS                                  |         |        |
| Modulem IBD 400GR (NESTLE)              | Lata    | 159,80 |
| Nutren 1.0 Baunilha Pó 400GR (NESTLE)   | Lata    | 31,20  |
| Nutren Active Banana 400GR (NESTLE)     | Lata    | 17,50  |
| Nutren Active Baunilha 400GR (NESTLE)   | Lata    | 17,50  |
| Nutren Active Chocolate 400GR (NESTLE)  | Lata    | 17,50  |
| Nutren Active Morango 400GR (NESTLE)    | Lata    | 17,50  |
| Nutren Fibras Baunilha 400GR (NESTLE)   | Lata    | 37,00  |
| Nutren Junior Baunilha C/250ml (NESTLE) | Lata    | 12,75  |
| Nutren Prebio1 Fibras C/250ml (NESTLE)  | Lata    | 12,60  |
| Nutren Sem Sabor C/250ml                | Lata    | 11,58  |
| Peptamen Baunilha Pó C/430GR            | Lata    | 110,55 |
| Peptamen Junior Pó 400GR                | Lata    | 112,00 |
| GELO                                    |         |        |
| Gelo Pacote                             | 2 kg    | 1,50   |
| Gelo Barra                              | Unidade | 4,00   |

Paulo Roberto de Holanda Monteiro  
Diretor/UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRINº 024/2006Teresina, 30 de junho de 2006.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Óleo Vegetal Comestível, Azeite, Café e Açúcar**, para efeito de exigência do ICMS em substituição Tributária..

**ODIRETORDA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA- UNATRI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21, inciso III, alínea “a”, itens 1, 2, 3 e 7 e arts. 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560/89;

**CONSIDERANDO**, ainda, as disposições do Decreto nº 8.715, de 27/08/92,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido valor mínimo para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com **Óleo Vegetal Comestível, Azeite, Café e Açúcar**, sujeitas à antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários ou retenção na fonte pelo fabricante, conforme **Anexo Único**.

Art. 2º O cálculo do ICMS será procedido da seguinte forma:

I - sobre a base de cálculo, valor constante da **tabela do Anexo Único**, sem nenhuma agregação, aplicar a alíquota de 12% (doze por cento) ou 17% (dezessete por cento), conforme o caso;

II - do débito encontrado na forma indicada no inciso anterior, deduzir os créditos destacados na Nota Fiscal de aquisição, se idônea, e no Conhecimento de Transporte, se o frete for pago pelo destinatário deste Estado, 7% (se procedente dos Estados de SP, SC, RS, PR, RJ e MG) e 12% (se procedente dos demais Estados).

Art. 3º Em nenhuma hipótese será admitido o uso de créditos lançados a maior nos documentos fiscais.

Art. 4º Na hipótese de operações envolvendo café em **grão cru**, a cobrança antecipada será exigida nos casos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 7º, deste Ato Normativo, transformando-se a quantidade de **café em grão cru, em café torrado e moído**, admitindo-se uma quebra de 20% (vinte por cento) relativa ao processo de industrialização.

Art. 5º Caso o **Óleo Vegetal Comestível** esteja envasado em volume inferior ou superior à unidade de medida prevista no **Anexo Único**, deverá ser utilizado o critério da proporcionalidade, para efeito da fixação da base de cálculo do imposto.

Art. 6º Na hipótese de operações com **Óleo Vegetal Comestível** “a granel” (para venda no retalho) deverá ser feita a transformação para a unidade de medida prevista no **Anexo Único**, para o produto, tomando por base o valor fixado para o tipo (soja, babaçu, etc.).

Art. 7º A base de cálculo constante da tabela do **Anexo Único** aplica-se, às seguintes hipóteses:

I - às entradas procedentes de outras Unidades de Federação, amparadas por diferimento de pagamento do imposto antecipado;

II - mercadorias procedentes de outros Estados, sem destinatário certo “a vender”;

III - mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal ou sendo esta Inidônea;

IV - mercadorias destinadas a contribuinte não inscrito no CAGEP;

V - demais operações em que seja exigido o pagamento antecipado do imposto.

Art. 8º O disposto neste Ato Normativo:

I - deixa de aplicar-se às operações com **Café em Grão Cru**, destinadas a contribuinte deste Estado, inscrito no CAGEP, exceto os cadastrados na categoria substituído, e com **Café em Grão torrado**, este destinado a indústria, e desde que as operações se façam acompanhar da Nota Fiscal, emitida pelo adquirente, relativamente à entrada de mercadoria;

II - não implica restituição de quantias já pagas.

Art. 9º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2006.

**Publique-se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRI- UNATRI**, em Teresina (PI), 29 de junho de 2006.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
**Diretor/UNATRI**  
(Competência na forma da portaria GASEC 291/03, de 29/01/2003)

**ANEXO UNICO - Art. 2º DO ATO NORMATIVO - UNATRI**  
**Nº 010/2006, DE 29/06/2006**

| PRODUTO / TIPO                           | MARCA/UNIDADE  | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA |
|------------------------------------------|----------------|-----------------|----------|
| Óleo de Soja                             | Todos 900ml    | 1,80            | 12%      |
| Óleo de Milho                            | Mazola 900ml   | 5,40            | 12%      |
| Óleo de Milho                            | Sinhá 900ml    | 3,00            | 12%      |
| Óleo de Milho                            | Salada 900ml   | 3,00            | 12%      |
| Óleo de Milho                            | Outros 900ml   | 3,80            | 12%      |
| Óleo de Algodão                          | Caçarola 900ml | 1,79            | 12%      |
| Óleo de Algodão                          | Outros 900ml   | 2,99            | 12%      |
| Óleo de Arroz                            | Todos 900ml    | 4,80            | 12%      |
| Óleo de Girassol                         | Sinhá 900ml    | 3,10            | 12%      |
| Óleo de Girassol                         | Becel 750ml    | 4,40            | 12%      |
| Óleo de Girassol                         | Liza 900ml     | 3,10            | 12%      |
| Óleo de Girassol                         | Mazola 900ml   | 5,00            | 12%      |
| Óleo de Girassol                         | Outros 900ml   | 3,80            | 12%      |
| Óleo de Canola                           | Ville 900ml    | 4,70            | 12%      |
| Óleo de Canola                           | Sinhá 900ml    | 4,50            | 12%      |
| Óleo de Canola                           | Outros 900ml   | 4,50            | 12%      |
| Óleo de Babaçu                           | Dureino 900ml  | 3,60            | 12%      |
| Óleo de Babaçu                           | N. Nilo 900ml  | 3,60            | 12%      |
| Azeite de Oliva                          | Vidro 500ml    | 15,00           | 17%      |
| Azeite de Oliva                          | Lata 500ml     | 13,00           | 17%      |
| Azeite de Oliva                          | Lata 200ml     | 5,50            | 17%      |
| Azeite de Oliva Composto                 | Lata 500ml     | 4,50            | 17%      |
| Azeite de Oliva Composto                 | Lata 200ml     | 2,50            | 17%      |
| Azeite de Oliva Galo                     | Lata 500ml     | 14,00           | 17%      |
| Azeite de Oliva Galo                     | Lata 200ml     | 6,00            | 17%      |
| Café Torrado e Moído empacotado a vácuo. | Todos Kg       | 6,00            | 12%      |
| Café Torrado e Moído almofada.           | Todos Kg       | 5,90            | 12%      |
| Café Torrado em grão                     | Todos Kg       | 6,00            | 12%      |
| Açúcar Refinado                          | Todos 50Kg     | 55,00           | 12%      |
| Açúcar Refinado                          | Todos30Kg      | 35,00           | 12%      |
| Açúcar Cristal                           | Todos 50Kg     | 55,00           | 12%      |
| Açúcar Cristal                           | Todos 30Kg     | 35,00           | 12%      |

Paulo Roberto de Holanda Monteiro  
Diretor/UNATRI

**P. P. 2389**